



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2020,  
nos termos do Padrão nº14/2002.**

**Processo nº 00055-00068095/2019-60**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, CPF nº 375.838.671-34, CI nº 942.446 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.277.291/0001-66, estabelecida na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 4º andar, Conjunto 43, Vila Olímpia, CEP 04551-010, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **CAROLINA FERNANDES LAZARETH**, CPF nº 274.768.168-89, CI nº 35.994.704-9 SSP/SP, na qualidade de Sócia-Administradora.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Correção do valor anual estimado previsto na Cláusula 4.1 do Contrato, consoante o item 23.1, do Edital de Licitação 001/2020 (39280210), sendo que onde se lê: "As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 17.770.000,00 (dezesete milhões e setecentos e setenta mil reais)", **leia-se "As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 17.270.000,00 (dezesete milhões, duzentos e setenta mil reais)".**

2.2 Alteração contratual com vistas ao acréscimo sobre o valor atualmente contratado, na ordem de 24,6091489%, representando o valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), passando o contrato à ter o valor total estimado anual de R\$ 21.520.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil reais), **a contar de 26/11/2021**, com base no §1º, alínea b, do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, da Justificativa (74428723 e 74904107), Notas Jurídicas 216 e 218 (74894781 e 75018512), Disponibilidade Orçamentária 280 (74189390), Despacho emitido pela DIRPOF (75013260) e Autorizações 145 e 147 (74937660 e 75024311), conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO PRETENDIDO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)
06.131.6217.8505.0958	15.300.000,00	25	3.825.000,00
06.131.6217.8505.8749	1.700.000,00	25	425.000,00
06.131.8217.8505.0009	200.000,00	0	0,00
06.131.8217.8505.8748	70.000,00	0	0,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>17.270.000,00</b>	<b>-X-</b>	<b>4.250.000,00</b>

2.3 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2020, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 31/12/2021 a 31/12/2022**, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mantendo as mesmas condições vigentes, tendo em vista que conforme manifestação por parte da empresa, a mesma renunciou ao direito de reajuste do valor contratado (69807221).

#### Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06131621785050958

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 237e 437

#### Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2020, a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Pelo DETRAN/DF:

Zélio Maia da Rocha  
Diretor-Geral

Pela Contratada:

Carolina Fernandes Lazareth  
Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Fernandes Lazareth, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/11/2021, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **75031744** código CRC= **4D0D232C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184